

INSTRUÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Esta Unidade Gestora do Fundo Paraná define os procedimentos para docentes, bolsistas recém-formados e bolsistas graduandos quanto ao ressarcimento de despesas eventuais com alimentação e hospedagem previstos em plano de aplicação, decorrentes das atividades realizadas fora do seu município de origem, em favor das atividades do projeto ao qual pertencem.

Instruções:

Solicitar **previamente** a qualquer deslocamento, emissão pelo Departamento Financeiro da Instituição tomadora, **nota de empenho** em nome do beneficiado, sendo que o valor do empenho poderá ser estimado para um determinado período. EX: R\$ 1.000,00 para um período de 3 meses, observando que quando o valor do empenho estiver em vias de término deverá ser solicitado um novo, sempre observando o saldo da rubrica do projeto.

Os valores de alimentação e de hospedagem devem seguir o limite legal regrado na tabela de diárias do Estado do Paraná, sendo:

1. VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

ANEXO I - A QUE SE REFERE O DECRETO ESTADUAL Nº 5453/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Composição da Diária Art. 21		Valor da Diária em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS DE ESTADO	DEMAIS MUNICÍPIOS
Alimentação	30%	87,00	69,00	54,00
Pousada	70%	203,00	161,00	126,00
TOTAL	100%	290,00	230,00	180,00

O pedido de ressarcimento deverá ser encaminhado para a SETI/UGF acompanhado dos seguintes documentos:

- formulário de ressarcimento na sua via original com as devidas assinaturas;
- relatório técnico individual por propriedade visitada na sua via original com as devidas assinaturas;
- cópia do empenho em nome do beneficiado.

Os formulários e a instrução estão disponíveis no site da SETI:

<http://www.seti.pr.gov.br> - Fundo Paraná/ Formulários

3. Formulários para Solicitação de Pagamentos de despesas do Fundo Paraná via MCO

O formulário de ressarcimento comporta informações de até 3 (três) propriedades/instituições visitadas, caso seja necessário, deverá ser preenchido um novo formulário.

A falta de qualquer um dos documentos, bem como a falta de informações no preenchimento do formulário inviabilizará o pagamento.

Curitiba, 11 de maio de 2017.

Atenciosamente,

LUIZ CÉZAR KAWANO
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF